



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO PRESIDENTE Nº 1.900, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º da Resolução nº 076, de 1993, e tendo em vista a decisão dos Líderes em reunião realizada no dia 10/5/93, conforme ata publicada no DCL de 14/5/93,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as datas constantes do quadro abaixo para pagamento da remuneração devida aos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal durante o 1º semestre de 1996:

Mês	Datas de Pagamento	
	30% da remuneração	70% da remuneração
janeiro	Dia 10	Dia 25
fevereiro	Dia 10	Dia 25
março	Dia 10	Dia 25
abril	Dia 10	Dia 25
maio	Dia 10	Dia 25
junho	Dia 10	Dia 25

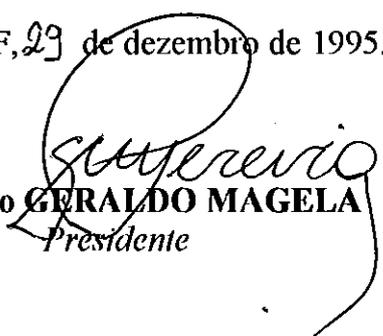
Parágrafo único. Quando as datas estabelecidas neste artigo coincidirem com sábados, domingos ou feriados, far-se-á o pagamento no dia útil imediatamente anterior.

Art. 2º Determinar que as folhas de pagamento sejam entregues à agência do Banco de Brasília S/A. - BRB -, localizada no prédio ocupado pela Câmara Legislativa, com antecedência mínima de 48 horas das datas fixadas no artigo anterior.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 29 de dezembro de 1995.


Deputado GERALDO MAGELA
Presidente